



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quinta-feira • 29 de dezembro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 1082

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 928/2022)	2
LEI (Nº 929/2022)	6
LEI (Nº 930/2022)	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022)	21
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022)	22

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 928/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

LEI Nº 928, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a criação do Centro do Saber do Município de Paratinga e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro do Saber, no âmbito do Município de Paratinga, Estado da Bahia.

Art. 2º - O Centro do Saber tem por finalidade:

I – promover ações culturais nas áreas de música, cinema, teatro, dança, literatura e artes visuais;

II – criar sala de leitura e sala de pintura;

III – implantar acervo diversificado de arte e cultura com vários títulos, bem como textos de dramaturgia e banco de partituras;

IV – criar salas de oficinas e cursos, destinados a arte-educação de crianças e adultas nas diversas linguagens artísticas, assim como realizar ensaios artísticos e workshops;

V – promover encontros, seminários, fóruns, palestras e debates, nivelando assim os conhecimentos de jovens e adultos;

VI – estabelecer mecanismos de cooperação com os Estados e a União para a execução das políticas públicas culturais, bem como parceria com outros órgãos culturais e iniciativa privada;

VII - criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos culturais para a execução das políticas públicas de juventude;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Art. 3º - São objetivos do Centro do Saber:

- I – garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos paratinguenses, dispondo-lhes os meios e insumos necessários para produzir, gerir e difundir iniciativas culturais;
- II – promover uma gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de interlocução com a sociedade civil;
- III – garantir acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;
- IV – garantir respeito à cultura como direito de cidadania, à diversidade cultural como expressão simbólica e como atividade econômica;
- V – estimular a exploração, o uso de linguagens artísticas e lúdicas;
- VI – potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade;
- VII – consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais;
- VIII - valorizar ações de construção e recriação simbólica, de formação de comportamentos sociais, valores e expressões da sociedade brasileira, com foco nas ações dirigidas ao processo educação e às populações mais excluídas de direitos sociais e do usufruto de bens culturais,
- IX – promover, apoiar e incentivar manifestações culturais populares;
- X – proteger o patrimônio cultural material e imaterial.

Art. 4º - Ficam criados cargos de provimento em comissão ou de confiança, vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, acompanhados vencimentos e quantitativos, conforme os Anexos I e II desta Lei, com a seguinte estrutura e composição interna.

- I – Diretor Cultural
- II – Gerente de artes cênicas, música, artes visuais e literatura
- III – Secretária executiva



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA, 29 de dezembro de 2022.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

Prefeito



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO – I

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA
CC-2	DIRETOR CULTURAL	01	40 HORAS
CC-3	GERENTE DE ARTES CÊNICAS, MUSICA, ARTES VISUAIS E LITERATURA	01	40 HORAS
CC-5	SECRETÁRIA EXECUTIVA	01	40 HORAS

ANEXO – II

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC-2	R\$ 2.500,00
CC-3	R\$ 2.000,00
CC-5	R\$ 1.200,00

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

Prefeito

LEI (Nº 929/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

LEI Nº 929, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

“Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Altera a alínea “J” do inciso II do art. 1º da Lei 894 de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

J) Diretoria Municipal do Interior;

Art. 2º- Ficam criados os cargos em comissão, conforme os anexos I e II, com a seguinte estruturação:

I – Diretor municipal do Interior;

II- Assessor da diretoria municipal do Interior I;

III - Assessor da diretoria municipal do Interior II;

Art. 3º- Fica estabelecido no anexo II da presente Lei os vencimentos dos cargos de provimento em comissão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA, 29 de dezembro de 2022

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

Prefeito



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO – I

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA
CC-2	DIRETOR MUNICIPAL DO INTERIOR	01	40 HORAS
CC-5	ASSESSOR DA DIRETORIA MUNICIPAL DO INTERIOR I	01	40 HORAS
CC-5	ASSESSOR DA DIRETORIA MUNICIPAL DO INTERIOR II	01	40 HORAS

ANEXO – II

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC-2	R\$ 3.000,00
CC-5	SALÁRIO MINÍMO NACIONAL VIGENTE
CC-5	SALÁRIO MINÍMO NACIONAL VIGENTE

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

Prefeito

LEI (Nº 930/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

LEI Nº 930, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica”

PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município o Colégio Municipal Maria Onília Barbosa Nogueira, Localizado na Avenida Cristovão Nogueira Leite (antiga ROD. BA – 160) , nº 835, Terreno Alto da Estrela, Paratinga – BA, CEP: 47500-000, ante a existência do interesse público.

Art. 2º - O imóvel de propriedade do Município de Paratinga - BA a ser permutado possui inscrição Imobiliária nº 0102.137.0294.001, situado na Avenida Cristovão Nogueira Leite nº 835, Bairro Alto da estrela, Paratinga – BA, CEP: 47500-000, medindo area do terreno 22.606,67 m² e com aréa construída de 7.461,87 m², avaliado em R\$ 13.995,829,88(treze milhoes novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado pela engenheira civil Ingra Porto CREA – BA 3000118734 em 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º - O imóvel de propriedade do Estado da Bahia, a ser havido na permuta compreende do Colégio Estadual José Evandro Brandão, com inscrição imobiliária nº 0102.072.0250.001, situado na Avenida Eliezer Pereira Dourado, nº 270, Bairro Alcides de Oliveira Dourado, CEP: 47500-000, Paratinga – BA, medindo área do terreno 6326,25 m² e área construída de 1461,00 avaliado em R\$ 3.837.148,44(três milhoes-oitocentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação, de 23 de dezembro de 2022 e o Colégio Estadual Presidente Médici - Sec. – FAED com inscrição imobiliária nº 0101.046.0368.001, situado na Avenida Dr. Manoel Novais, n. 390, Centro, Paratinga – BA, CEP: 47500-000, medindo área do terreno 3.333,78 m² e área construída de 1.000,00 m², avaliado em 4.120.761,54(quatro milhoes cento e vinte mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), de



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

acordo com o Laudo de Avaliação elaborado pelo engenheiro civil municipal Silvaney Alves Brandão CREA –BA nº 2615818929 e Nion Pedroso de Souza CREA – BA 3000109079 em 23 de dezembro de 2022.

Art. 4º- A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, mesmo havendo diferenças de valores conforme demonstrado no laudo de avaliação, sendo que não caberá ao Município quanto ao Estado o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração dos imóveis.

Art. 6º - Fica desafetado de sua finalidade de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens partimentais disponíveis para alienação, o imóvel identificado, descritos e caracterizado nos arts. 1º e 2º, desta Lei, em consonância a Lei Orgânica do Município.

Art. 7º - Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de permuta, bem assim, de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão de encargos do Estado da Bahia, sem prejuízo de ambos requerer a gratuita dos emolumentos e demais atos Cartoriais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE PARATINGA, 29 de dezembro de 2022.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

Prefeito



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

I – OBJETO DO LAUDO

A presente avaliação tem como objeto analisar o valor atual de mercado, do imóvel situado na Avenida Cristóvão Nogueira Leite (Antiga rod.BA – 160), N. 835, no bairro Alto da Estrela, nesta cidade e comarca Paratinga – Ba.

II – DA PROPRIEDADE

O imóvel em questão possui inscrição nº 0102.137.0294.001 constante no boletim de cadastro imobiliário nesta cidade, voltado para o uso escolar.

III – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

Trata-se de um imóvel comercial urbano formado pelo remembramento dos lotes, localizado em área periférica da cidade. O terreno possui área total de 22.606,67 m², sendo 154m de frente para Avenida Cristóvão Nogueira; o fundo tem 132m, confrontante com Rua de terra batida; 174m do lado direito com a Rua de terra batida; o lado esquerdo tem 140m confrontante com um terreno. O terreno possui uma edificação comercial com arquitetura voltada para o uso da educação (Escola Municipal Maria Onília Barbosa Nogueira), com área construída de 7.461,87m², térreo. Conforme medição atualizada realizada constata na certidão de primeiro lançamento, número 000024/2022 e no projeto de ampliação contendo: Pavimento térreo: Guarita, salas de aula, quadra poliesportiva, pátio, refeitório, banheiros, área administrativa, subestação, reservatórios semi enterrado e elevado, piscina semi-olímpica, campo society e pista de corrida.

O imóvel em questão é todo murado, com estacionamento revestido em paralelepípedos, possui telhado em cerâmica; na parte interna tem ambientes com forro; o piso do ambiente é todo na cerâmica e granilite.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

IV – CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Trata-se de região bastante ocupada nas proximidades por pousadas, comércios, e predominantemente casas. O local conta com rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica e é livre de inundação, as ruas são na maior parte da região de cascalho. Trata-se de região com relevo plano, situada nas proximidades de Pousadas, posto de combustível e auto peças e borracharias.

V – METODOLOGIA EMPREGADA

Tendo em vista que não foram encontradas amostras de imóveis para venda naquela região com características e benfeitorias semelhantes às do imóvel edificado naquele lote, de maneira que nos possibilite realizar a comparação direta, adotaremos o MÉTODO EVOLUTIVO para avaliação do bem. O Método Evolutivo consiste na avaliação conjugada de dois métodos distintos. Nesse caso usaremos o MÉTODO COMPARATIVO DIRETO de dados do mercado para avaliar o terreno e o MÉTODO DE QUANTIFICAÇÃO DO CUSTO DAS BENFEITORIAS, com emprego do CUSTO MÉDIO E ÍNDICES, SEGUNDO AS ÁREAS GEOGRÁFICAS, (SINAPI – BAHIA) novembro 2022 – (Custo médio m² - moeda corrente) para avaliar as benfeitorias, vez que tal planilha foi a última publicada pelo SINAPI, portanto a mais atualizada até o momento. O valor do imóvel será determinado pela somatória do valor do terreno (método comparativo direto) + valor aproximado da reconstrução das benfeitorias (CUSTO MÉDIO E ÍNDICES, SEGUNDO AS ÁREAS GEOGRÁFICAS, SINAPI BAHIA).

1) AVALIAÇÃO DO LOTE:

Um lote 10x30m na região do bairro Alto da Estrela, região em que o imóvel está situado, tem custo médio de R\$40.000,00.

Através de uma Regra de três simples foi estimado o valor total do terreno:

Área total do lote = 22.606,67 m ²
Valor médio do lote 10x30m nas proximidades= R\$40.000,00
AV1= 22.606,67 x 40000 = 904.266.800 / 300



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

AV1 = R\$ 3.014.222,67

2) AVALIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES REALIZADAS NO LOTE:

A) A área edificada é de 7.461,87m² e será enquadrada, de acordo com o custo médio e índices, segundo as áreas geográficas, (SINAPI – BAHIA)

ÁREA EDIFICADA = 7.461,87m ²

VALOR DO M ² SINAPI = R\$ 1599,67
--

AV2 = 7.461,87 X 1599,67

AV2 = R\$ 11.936.529,58

3) VALOR ATRIBUÍDO ÀS BENFEITORIAS = VALOR DA EDIFICAÇÃO PELO CUSTO MÉDIO E ÍNDICES, SEGUNDO AS ÁREAS GEOGRÁFICAS, (SINAPI – BAHIA), (AV2 + AV3) – DEPRECIACÃO PELA IDADE E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL (8%.)

VB = AV2 – 8%

VB = 11.936.529,58 - 8%

VB = 11.936.529,58 – 954.922,37

VB = R\$ 10.981.607,21

4) VALOR TOTAL DO BEM AVALIADO = AV1 + VB

VT = 3.014.222,67 + 10.981.607,21

VT = R\$ 13.995.829,88

Assim, atribui-se ao imóvel o valor total aproximado de R\$ 13.995.829,88 (treze milhões, novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

A presente avaliação desconsidera quaisquer ônus que porventura venham existir sobre o imóvel.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Paratinga-Bahia, 23 de Dezembro de 2022

INGRA PORTO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA – BA Nº 3000118734



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

I – OBJETO DO LAUDO

A presente avaliação tem como objeto analisar o valor atual de mercado, do imóvel situado na Avenida Eliezer Pereira Dourado, número 270, no bairro Alcides de Oliveira Dourado, nesta cidade e comarca Paratinga – Ba.

II – DA PROPRIEDADE

O imóvel em questão possui inscrição nº 0102.072.0250.001 constante no boletim de cadastro imobiliário nesta cidade, voltado para o uso escolar.

III – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

Trata-se de um imóvel comercial urbano formado pelo remembramento dos lotes, localizado em área nobre da cidade, muito bem localizado. O terreno possui área total de 6326,25 m², sendo 70,10 m de frente para Avenida Eliezer Pereira Dourado; o fundo tem 70,10m, confrontante com um terreno; 90,40m do lado direito com a Rua Regino de Araújo Barreto; o lado esquerdo tem 90,10m na rua B. O terreno possui uma edificação comercial com arquitetura voltada para o uso da educação (Colégio estadual Evandro Brandão) com área construída de 1461,00m², térreo. Conforme medição atualizada realizada constata na certidão de primeiro lançamento, número 000274/2022 contendo: Pavimento térreo: salas de aula, quadra poliesportiva, guarita, pátio, sala da direção, refeitório, banheiros.

O imóvel em questão é todo murado, com estacionamento revestido em paralelepípedos, possui telhado em cerâmica; na parte interna tem ambientes com forro PVC; o piso do ambiente é todo na cerâmica.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

IV – CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Trata-se de região predominantemente residencial, bastante ocupada nas proximidades por casas, escolas e igrejas. O local conta com infraestrutura completa, há pavimentação de Paralelepípedo, meio-fio, rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica e livre de inundação. Trata-se de região com relevo plano, situada nas proximidades da Prefeitura municipal, delegacia e escolas.

V – METODOLOGIA EMPREGADA

Tendo em vista que não foram encontradas amostras de imóveis para venda naquela região com características e benfeitorias semelhantes às do imóvel edificado naquele lote, de maneira que nos possibilite realizar a comparação direta, adotaremos o MÉTODO EVOLUTIVO para avaliação do bem. O Método Evolutivo consiste na avaliação conjugada de dois métodos distintos. Nesse caso usaremos o MÉTODO COMPARATIVO DIRETO de dados do mercado para avaliar o terreno e o MÉTODO DE QUANTIFICAÇÃO DO CUSTO DAS BENFEITORIAS, com emprego do CUSTO MÉDIO E ÍNDICES, SEGUNDO AS ÁREAS GEOGRÁFICAS, (SINAPI – BAHIA) novembro 2022 – (Custo médio m² - moeda corrente) para avaliar as benfeitorias, vez que tal planilha foi a última publicada pelo SINAPI, portanto a mais atualizada até o momento. O valor do imóvel será determinado pela somatória do valor do terreno (método comparativo direto) + valor aproximado da reconstrução das benfeitorias (CUSTO MÉDIO E ÍNDICES, SEGUNDO AS ÁREAS GEOGRÁFICAS, SINAPI BAHIA).



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

1) AVALIAÇÃO DO LOTE:

Um lote 10x30m na região do bairro Alcides Dourado, região em que o imóvel está situado, tem custo médio de R\$80.000,00.

Através de uma Regra de três simples foi estimado o valor total do terreno:

Área total do lote = 6.326,25 m ²
Valor médio do lote 10x30m nas proximidades= R\$80.000,00
AV1= 6.326,25 x 80000 = 506.100,00/ 300
AV1 = R\$ 1.687.000,00

2) AVALIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES REALIZADAS NO LOTE:

A) A área edificada é de 1.461,00m² e será enquadrada, de acordo com o custo médio e índices, segundo as áreas geográficas, (SINAPI – BAHIA)

ÁREA EDIFICADA = 1.461,00m ²
VALOR DO M ² SINAPI = R\$ 1599,67
AV2 = 1.461,00X 1599,67
AV2 = R\$ 2.337.117,87

3) VALOR ATRIBUÍDO ÀS BENFEITORIAS = VALOR DA EDIFICAÇÃO PELO CUSTO MÉDIO E ÍNDICES, SEGUNDO AS ÁREAS GEOGRÁFICAS, (SINAPI – BAHIA), (AV2 + AV3) – DEPRECIÇÃO PELA IDADE E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL (8%.)

VB = AV2 – 8%
VB = 2.337.117,87 - 8%
VB = 2.337.117,87 – 186.969,43
VB = 2.150.148,44



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

4) VALOR TOTAL DO BEM AVALIADO = AV1 + VB

VT = 1.687.000,00 + 2.150.148,44

VT = R\$ 3.837.148,44

Assim, atribui-se ao imóvel o valor total aproximado de R\$ 3.837.148,44 (três milhões, oitocentos e trinta e sete mil , cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

A presente avaliação desconsidera quaisquer ônus que porventura venham existir sobre o imóvel.

Paratinga-Bahia, 23 de Dezembro de 2022

NION PEDROSO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA – BA Nº 3000109079



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

I – OBJETO DO LAUDO

A presente avaliação tem como objeto analisar o valor atual de mercado, do imóvel situado na Avenida AV. DR. MANOEL NOVAIS, Nº 390, CENTRO, no bairro CENTRO, nesta cidade e comarca Paratinga – Ba.

II – DA PROPRIEDADE

O imóvel em questão possui inscrição nº 0101.046.0368.001 constante no boletim de cadastro imobiliário nesta cidade, voltado para o uso Escolar.

III – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

Trata-se de um imóvel comercial urbano, localizado em área nobre da cidade, muito bem localizado. O terreno possui área total de 3.333,78 m², sendo 60,78m de frente para Avenida Dr. Manoel Novais; o fundo tem 60,78m, confrontante com um terreno residencial; 55,00m do lado direito com terreno do Hospital Municipal; o lado esquerdo tem 54,70m confrontante com um terreno residencial. O terreno possui uma edificação comercial com arquitetura voltada para o uso Escolar, com área construída de 1.000,00 m², térreo. Conforme medição atualizada constante na certidão de 1º lançamento Nº 000275/2022, contendo: Pavimento térreo: Salas de aula, salas administrativas, quadra poliesportiva, refeitório, cozinha, despensa, sanitários, guarita e pátio.

O imóvel em questão é todo murado, com a edificação em alvenaria convencional e estrutura de concreto armado, coberto com telha cerâmica; na parte interna tem ambientes com forro em gesso e PVC; o piso do ambiente é todo na cerâmica.

IV – CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Trata-se de região comercial, bastante ocupada nas proximidades por comércio, escolas, Hospital, entre outros. O local conta com infraestrutura completa, há pavimentação asfáltica, meio-fio, rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica e livre de inundação. Trata-se de região com relevo plano, situada na região central da cidade.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

V – METODOLOGIA EMPREGADA

Tendo em vista que não foram encontradas amostras de imóveis para venda naquela região com características e benfeitorias semelhantes às do imóvel edificado naquele lote, de maneira que nos possibilite realizar a comparação direta, adotaremos o MÉTODO EVOLUTIVO para avaliação do bem. O Método Evolutivo consiste na avaliação conjugada de dois métodos distintos. Nesse caso usaremos o MÉTODO COMPARATIVO DIRETO de dados do mercado para avaliar o terreno e o MÉTODO DE QUANTIFICAÇÃO DO CUSTO DAS BENFEITORIAS, com emprego do CUSTO MÉDIO E ÍNDICES, SEGUNDO AS ÁREAS GEOGRÁFICAS, (SINAPI – BAHIA) novembro 2022 – (Custo médio m² - moeda corrente) para avaliar as benfeitorias, vez que tal planilha foi a última publicada pelo SINAPI, portanto a mais atualizada até o momento. O valor do imóvel será determinado pela somatória do valor do terreno (método comparativo direto) + valor aproximado da reconstrução das benfeitorias (CUSTO MÉDIO E ÍNDICES, SEGUNDO AS ÁREAS GEOGRÁFICAS, SINAPI BAHIA).

1) AVALIAÇÃO DO LOTE:

Um lote 10x30m na região da Av. Manoel Novais, bairro Centro, região em que o imóvel está situado, tem custo médio de R\$250.000,00.

Através de uma Regra de três simples foi estimado o valor total do terreno:

Área total do lote = 3.333,78 m ²
Valor médio do m ² da região = 2500.000/300 = R\$ 833,33
AV1 = 3.333,78 x 833,33
AV1 = R\$ 2.777.038,74

2) AVALIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES REALIZADAS NO LOTE:

A) A área edificada é de 1.000,00m² e será enquadrada, de acordo com o custo médio e índices, segundo as áreas geográficas, (SINAPI – BAHIA)

ÁREA EDIFICADA = 1.000,00m ²
VALOR DO M ² SINAPI = R\$ 1599,67
AV2 = 1.000,00 X 1599,67
AV2 = R\$ 1.599.670,00



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- 3) VALOR ATRIBUÍDO ÀS BENFEITORIAS = VALOR DA EDIFICAÇÃO PELO CUSTO MÉDIO E ÍNDICES, SEGUNDO AS ÁREAS GEOGRÁFICAS, (SINAPI – BAHIA), (AV2 + AV3) – DEPRECIÇÃO PELA IDADE E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL (16%.)**

VB = AV2 – 16%
VB = 1.599.670,00 - 16%
VB = 1.599.670,00 – 255.947,20
VB = R\$ 1.343.722,80

- 4) VALOR TOTAL DO BEM AVALIADO = AV1 + VB**
VT = 2.777.038,74. + 1.343.722,80
VT = R\$ 4.120.761,54

Assim, atribui-se ao imóvel o valor total aproximado de **R\$ 4.120.761,54** (quatro milhões, cento e vinte mil, setecentos e sessenta e um reais, e cinquenta e quatro centavos).

A presente avaliação desconsidera quaisquer ônus que porventura venham existir sobre o imóvel.

Paratinga-Bahia, 23 de Dezembro de 2022

SILVANEY ALVES BRANDÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA – BA Nº 2615818929

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
LICITAÇÃO Nº: 980589
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

O Município de Paratinga, através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação: na modalidade de **Pregão Eletrônico – nº. 065/2022**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA. **ABERTURA DAS PROPOSTA dia 10 de Janeiro de 2023, ÀS 14H00MIN E DISPUTA DE LANCES DIA 11 de Janeiro de 2023, AS 09:00 HORAS.** O edital esta disponível no site www.paratinga.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail licitacao.paratinga.jbt@gmail.com Paratinga - Ba, 28 dezembro de 2022. **Jeferson Brito Teles.** Pregoeiro.

Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA

EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 342/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022

LICITAÇÃO Nº 980589

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico licitacao.paratinga.jbt@gmail.com, o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO(ELETRONICO) 065/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao.paratinga.jbt@gmail.com.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3422022
EDITAL N. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022
LICITAÇÃO Nº 980589

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA.

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, através da Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que no dia 11 de JANEIRO de 2023, as 08:00horas, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA, descritos no Anexo I - Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do <https://www.licitacoes-e.com.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. Início de acolhimento das propostas de preços: 09 de DEZEMBRO de 2022 as 08:00horas.

1.4. Fim de acolhimento das propostas de preços: 10 de JANEIRO de 2023 as 08:00 horas.

1.5. Início da sessão e disputa de preços: 11 de JANEIRO de 2023 as 09:00 horas.

1.6. O tempo de disputa ficará a critério do(a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.7. A (s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.8. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacao.paratinga.jbt@gmail.com e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.9. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacao.paratinga.jbt@gmail.com. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

1.10. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO VII - Modelo da Planilha de Composição de Custos Unitários;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Minuta de Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao **SISTEMA DE LICITAÇÃO** através do site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

2.2. **Não** poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

2.3. **Não** poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. **Não** poderão participar da presente licitação, Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

2.5. **Não** poderão participar da presente licitação Cooperativas, "De licitações quando da realização de licitações para contratação de mão-de-obra terceirizável, a forma pela qual o labor será executado com supedâneo em contratações anteriores. Se ficar patente que essas atividades ocorrem, no mais das vezes, na presença do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, o que autorizará a vedação à participação de cooperativas de trabalho, ou de mão-de-obra, de acordo com entendimento firmado no Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU". No mesmo sentido, foram reiteradas decisões (Acórdão nº 1815/2003- Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281, TCU: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."

2.6. **Não** poderão participar da presente licitação, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.7. **Não** será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.8. A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:

2.8.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.8.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.8.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.8.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.8.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às **MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.8.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.8.5. No caso de empate, prececer-se-á da seguinte forma:

2.8.5.1. A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.8.6. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.8.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.8.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.8.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.8.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.8.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

sistema por meio site <https://www.licitacoes-e.com.br> .

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Paratinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A proposta de preços inicial e as planilhas de composições de preços unitários por item deverão ser elaboradas conforme os parâmetros do Termo de Referência deste Edital e enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Descrição do objeto, com a individualização dos serviços, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

4.1.2. Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso, fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

4.1.3. Na formulação da proposta de preços, os concorrentes deverão computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

4.1.4. Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da planilha de composição de custos unitários por item, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais, sob pena de desclassificação;

4.1.5. Indicação do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito bancário, bem como do respectivo regime tributário e enquadramento;

4.1.6. O Prazo mínimo de validade da proposta, que deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

4.1.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o PREGOEIRO poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fac-símile ou correio eletrônico.

4.2. A proposta de preços inicial e seus respectivos complementos que estiverem em desconformidade com as exigências editalícias serão consideradas desclassificadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- 4.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.2. A omissão na proposta de preços em relação às exigências do edital importa na desclassificação, ante a submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- 4.3.3. A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4.3.4. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.
- 4.3.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) ofertados, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- 4.3.6. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.3.7. A partir do horário previsto no sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços classificadas.
- 4.3.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, e que não apresentem junto ao sistema a certidão específica de atos, emitida pela junta comercial de seu estado, com emissão não superior a trinta dias da data de abertura das propostas.
- 4.3.9. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.10. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 4.3.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5. DA SESSÃO:
- 4.5.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor;
- 4.5.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 4.5.3. As empresas proponentes deverão lançar no sistema licitações-e, o seu menor preço global, sob pena de desclassificação de sua proposta, o lançamento diferente do quanto solicitado neste edital.
- 4.5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- 4.5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1000 (mil) reais.
- 4.5.7. O modo de disputa adotado foi o modo ABERTO e FECHADO, condorme o art. 31, inciso II do Dec. nº 10.024/19, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 4.5.8. Encerrado o prazo previsto no 4.4.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 4.5.9. Encerrado o prazo de que trata o 4.4.8, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.5.10. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 4.4.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 4.5.11. Encerrados os prazos estabelecidos nos 4.4.9 e 4.4.10, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 4.5.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 4.4.9 e 4.4.10, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 4.4.11.
- 4.5.13. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 4.4.12.
- 4.5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.5.16. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, deste edital.
- 4.5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 4.5.19. Prestados por empresas brasileiras;
 - 4.5.20. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4.5.21. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.5.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 4.5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.5.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, também acompanhada das planilhas de composição de custos por item nos termos do item 4.1 deste edital, sob pena de desclassificação.

4.5.26. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.5.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.5. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL LOTE**, observando-se o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

5.6. A análise da proposta de preços e composições pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada:

- 5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações do Termo de Referência, e aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- 5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;
- 5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 5.2.3. Que não contemplem a totalidade de itens constantes na proposta ofertada.

5.7. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no preço estimado pelo Município.

5.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A licitante arrematante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e consulta ao quadro de sócios e administradores;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, juntamente com a certidão negativa do Ministério do Trabalho e Previdência - Secretaria de Trabalho (Portaria MTP nº 667/2021);

6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e a certidão emitida pela site da Receita comprovando sua opção pelo SIMPLES, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um Sócio/Administrador, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, com comprovante de quitação válido e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados;

b.1) Índice de Liquidez Corrente:

$$\text{ILC: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou } > 1,00$$

Será inabilitada a empresa que apresentar índice de liquidez corrente inferior a 1,00 (um) inteiro.

b.2) Índice de Liquidez Geral:

$$\text{ILG: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou } > 1,00$$

Será inabilitada a empresa que apresentar índice de liquidez geral inferior a 1,00 (um) inteiro.

b.3) Índice de Endividamento Geral:

$$\text{IEG: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou } < 0,50$$

Será inabilitada a empresa que apresentar índice de endividamento geral superior a 0,60 (seis) décimos.

c) Declaração firmada pelo contador da Licitante e de pelo menos um Sócio Administrador, em papel timbrado desta, atestando os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível. Se os cálculos já estiverem no próprio balanço patrimonial, esta será dispensada.

d) Certidão simplificada da Junta Comercial do domicílio, emitida a no máximo 30 dias.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e Física no Conselho Regional de Administração - CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia;
- b) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Administração - CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia;
- c) Possuir pelo menos 01 (um) profissional de nível superior devidamente inscrito na entidade profissional competente para atuar como responsável técnico CRA, comprovando através de uma das formas a seguir: 1) Carteira de Trabalho-CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; 2) Contrato Social, Estatuto Social e/ou Ato Constitutivo, no caso de sócio; 3) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida.
- d) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, sendo que ao menos um dos atestados apresentados deverá ser reconhecido pelo conselho regional de administração.
- e) Os Atestados de Capacidade mencionados no item anterior, que forem emitidos por pessoa jurídica de direito público devem apresentar o contrato e as publicações do extrato de contrato. Já os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado devem apresentar cópia do respectivo contrato com firma reconhecida e Notas Fiscais que comprovem a prestação destes serviços.
- f) Comprovação de aptidão profissional através de atestados de capacidade técnica, para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e os serviços que o compõem, em nome de profissional de nível superior, ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao quadro da licitante, na data prevista para a entrega da proposta.
- g) Possuir em seu quadro pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, com formação em Engenharia, devidamente inscrito na entidade profissional (CREA) e graduado em Segurança do Trabalho, comprovando através de uma das formas a seguir: 1) Carteira de Trabalho-CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; 2) Contrato Social, Estatuto Social e/ou Ato Constitutivo, no caso de sócio; 3) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida.
- h) Os licitantes interessados deverão apresentar os seguintes programas de segurança do trabalho PGR; PEA (ou PAE); PGRS; PGRSS; PCMSO; e LTCAT, devidamente acompanhados da(s) ART(s), bem como dos documentos dos profissionais (Engenheiro e Médico de Segurança do Trabalho) que os elaborou.
- i) Declaração de que a licitante possui ou instalará escritório no Município de Paratinga/BA, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da assinatura do contrato.

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme anexo II;
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Administração Pública, conforme anexo III;

- c) Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme anexo IV;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo V;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitidos no Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- h) Extratos de consultas emitidos no *site* do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar/), caso a licitante não tenha sede no estado da Bahia, deverá apresentar documento equivalente do tribunal de contas de seu estado ou município.
- i) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “e”, “f” e “h” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1 A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar proposta de preços readequada em conjunto com os documentos de habilitação, via eletrônica por e-mail: licitacao.paratinga.jbt@gmail.com, no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.

6.6.2 A licitante que apresentar proposta readequada que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante também atenda às exigências habilitatórias.

6.6.3 Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7 DOS RECURSOS:

7.1 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.1.2 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.1.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.1.4 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados tanto nos autos do processo no Setor de Licitações do Município de Paratinga/BA, bem como na Plataforma Eletrônica de Licitações.

7.1.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.6 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.1.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

8 DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

9 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.3 As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, conforme item 9.3 deste Edital, e aos itens registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

9.5 A entidade não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão (entidade) não participante.

10 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses,



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme art. 12 do Decreto 7892/13.

11 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços - anexo VIII.

12 DA CONTRATAÇÃO:

13.1 A Administração do município de Paratinga/BA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, dentro prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2 deste Edital.

13.2 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 14 deste Edital.

13.3 Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.4 As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 O contratado se responsabilizará, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.

14.2 O objeto deverá ser executado conforme as especificações técnicas previstas no anexo I - Termo de Referência.

14.3 A contratada deverá manter escritório no Município de Paratinga/BA dotado de toda estrutura necessária para execução dos serviços objeto da presente licitação.

14.4 Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

14.5 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 DAS PENALIDADES:

15.1 A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

15.2 Quanto ao procedimento licitatório:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.
- b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.
- d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 16.3 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.5 As declarações exigidas no edital deverão ser obrigatoriamente apresentadas com firma reconhecida em cartório ou certificadora, e fazer referência expressa ao Processo Licitatório.
- 16.6 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do município de Paratinga/BA.
- 16.7 As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Bom Jesus da Lapa/BA, quando não resolvidas administrativamente.

Paratinga/BA, 28 de DEZEMBRO de 2022.

ADJAIR DA SILVA BRANDÃO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA**, de acordo com as especificações constantes deste documento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista a necessidade da Prefeitura Municipal de Paratinga - BA quanto à prestação de serviços objeto desta licitação, para desenvolvimento das atividades no trabalho cotidiano dos setores da Prefeitura Municipal. Considerando, ainda, a falta de pessoal para o desempenho regular das atividades materiais acessórias e instrumentais, fator que aumenta os riscos do mau desempenho e o não cumprimento da missão do Gestor Público.

2.2. A contratação de serviços de apoio operacional e administrativo, objeto do presente instrumento, tem a finalidade de suprir a demanda de pessoal da Administração, de modo a apoiar a realização de atividades essenciais da Prefeitura Municipal. Em virtude da necessidade constante desta Administração, a referida contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro de forma ininterrupta, a critério da Administração, observado o período de prorrogação legal nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Os serviços a serem contratados podem ser classificados como de caráter auxiliar, acessório ou complementar das atividades finalísticas, de forma que todos os cargos que estão sendo licitados, sem exceção, são inerentes ao funcionamento de diversos setores, podendo ser objeto da contratação.

2.4. O presente certame licitatório surge como providência necessária, imprescindível e urgente, em observância ao princípio da continuidade da prestação de serviços e do interesse da Administração Pública, a presente contratação será efetuada através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. Com vistas à prestação dos serviços, objeto desta licitação, a licitante vencedora deverá dispor de pessoal qualificado para atender o perfil exigido na descrição geral das atividades e áreas de abrangência do serviço, conforme o quadro abaixo discriminado.

3.2. O serviço deverá ser prestado dentro dos parâmetros e rotinas a serem estabelecidos, incluindo mão de obra especializada e ainda, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.

3.3. Locais para prestação de serviços: nas dependências das diversas unidades da Prefeitura Municipal de Paratinga - BA.

3.4. Especificações e quantitativo de horas:

3.4.1. Lote 01:



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÊS
1	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO I	HORAS	2200
2	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	HORAS	4620
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	HORAS	1100
4	SERVIÇOS DE JARDINAGEM	HORAS	1100
5	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	HORAS	3300
6	SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO	HORAS	2200
7	SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DIURNO - 12 X 36 HORAS	HORAS	360
8	SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO NOTURNO - 12 X 36 HORAS	HORAS	360
9	SERVIÇO DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO	HORAS	2200
10	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO II	HORAS	1760
11	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO III	HORAS	1100

3.4.2. Lote 02:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÊS
1	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO I	HORAS	5500
2	SERVIÇOS AUXILIARES DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	HORAS	4400
3	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	HORAS	33880
4	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	HORAS	4400
5	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS	HORAS	2200
6	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DISCIPLINA	HORAS	3300
7	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	HORAS	1320
8	SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO	HORAS	11000
9	SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DIURNO - 12 X 36 HORAS	HORAS	360
10	SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO NOTURNO - 12 X 36 HORAS	HORAS	360
11	SERVIÇO DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO	HORAS	1100
12	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO II	HORAS	2200

3.4.3. Lote 03:

SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MENSAL
1	SERVIÇOS AUXILIARES DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	HORAS	1100
2	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	HORAS	12100
3	SERVIÇOS AUXILIARES DE HIGIENE BUCAL	HORAS	2200
4	SERVIÇOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM	HORAS	2200
5	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO I	HORAS	1100
6	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	HORAS	2200
7	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	HORAS	2200



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

8	SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO	HORAS	1760
9	SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DIURNO - 12 X 36 HORAS	HORAS	360
10	SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO NOTURNO - 12 X 36 HORAS	HORAS	360
11	SERVIÇO DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO	HORAS	4400
12	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO II	HORAS	880

3.4.4. Lote 04:

SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÊS
1	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SRV	1
2	AUXILIAR DE RADIOLOGIA	SRV	5
3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	SRV	3
4	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	SRV	2
5	COORDENADOR FARMACÊUTICO HOSPITALAR	SRV	1
6	COORDENADOR DE NUTRIÇÃO	SRV	1
7	BIOMEDICO	SRV	1
8	ENFERMEIRO	SRV	10
9	FARMACÊUTICO	SRV	1
10	FISIOTERAPEUTA	SRV	1
11	ASSISTENTE SOCIAL	SRV	2
12	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRV	20
13	TÉCNICO FARMACÊUTICO	SRV	3
14	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	SRV	1

4. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS:

4.1. Os licitantes deverão apresentar junto ao sistema, sob pena de desclassificação, planilhas de custos e formação de preços unitários para cada item estimado no quadro descrito no item 3.4 deste Termo de Referência.

4.2. Para fins de elaboração da base de cálculo das composições, as licitantes obedecer ao utilizado na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices sob pena de desclassificação;

4.3. Para fins de elaboração do cálculo do preço da hora trabalhada (mão de obra), as licitantes deverão levar em consideração a quantidade mensal de 220 horas. Por sua vez, para efeito de cálculo dos serviços com escala 12x36h, as licitantes deverão levar em consideração a quantidade mensal de 180 (cento e oitenta) horas;

4.4. Cada posto com escala de 12x36h será ocupado por 02 (dois) profissionais, sendo 12 (doze) horas de trabalho contínuo, por 36 (trinta e seis) horas de descanso;

4.5. Vale Transporte: o caso em tela não justifica o pagamento de Vale Transporte, uma vez que este Município não disponibiliza de Sistema de Transporte Coletivo.

4.6. As licitantes não poderão cotar remuneração abaixo do salário mínimo vigente, sob pena de desclassificação.

4.7. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada, sob pena de desclassificação (Súmula TCU nº 254/2010);

4.8. Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, a Licitante Microempresa - ME ou Empresa de 6.5 - Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser Contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor em decorrência da sua exclusão obrigatória do simples nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 - Plenário e IN SLTI n.º 2/2008);

4.9. As licitantes estarão impedidas de apresentar planilhas de custos e formação de preços com base no regime de tributação do simples nacional, ofensa às disposições da LC nº. 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão nº. 797/2011 - Plenário;

4.10. As licitantes estarão impedidas de aplicar o regime de Desoneração na Folha de Pagamentos tendo em vista o objeto da presente licitação, a mesma não se encontra enquadrada no rol das atividades descritas na Lei nº. 12.546/2011;

4.11. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

4.12. As licitantes estão compelidas a apresentar uma composição dos custos para cada item, devendo conter as composições dos valores: unitário do item; mensal e global. Devendo apresentar em conjunto um cronograma de execução que deverá ser considerado como 100% a totalidade de 12 parcelas de prestação dos serviços.

4.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5. DA JORNADA DE TRABALHO:

5.1. A carga horária semanal dos serviços será de até 44 horas e mensal de até 220 horas, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, observada a legislação pertinente. Os ocupantes dos serviços deverão ter os seus intervalos para refeição escalonados, de forma que os serviços não sofram descontinuidade. O horário de expediente dos postos será distribuído durante os dias úteis da semana no período das 08h00 às 18h00 horas.

5.2. Os serviços com escala 12x36h terão 12 (doze) horas de trabalho contínuo por 36 (trinta e seis) horas de descanso, totalizando a carga horária mensal de 180 (cento e oitenta) horas. Os horários de expediente dos postos diurno e noturno serão no período das 07h00 às 19h00 e das 19h00 às 07h00 de segunda a domingo, respectivamente.

5.3. A empresa contratada poderá, em comum acordo com o Município, contratar colaboradores para executar atividades pertinentes a este contrato no regime de Jornada de Trabalho Reduzida.

5.4. As escalas de trabalho deverão ser definidas pela CONTRATADA, de modo a obter a maior economicidade possível, tendo de ter a concordância da fiscalização da Prefeitura, de forma a atender às necessidades dos serviços, dentro dos horários definidos. Caso haja justificativa em função da necessidade dos serviços ou por melhor conveniência das partes, os horários poderão sofrer alterações, que serão definidas pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, sempre respeitando as normas trabalhistas.

5.5. A CONTRATADA deverá controlar a pontualidade e a assiduidade de seus empregados,



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

devendo sempre exigir destes o registro dos verdadeiros horários de início e término das jornadas de trabalho.

6. DO PREPOSTO:

7.1 A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante Declaração Específica, dentro de sua habilitação, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

7.2 O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7.3 A empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.4 Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários (responsáveis pela prestação dos serviços junto à CONTRATANTE) para o desempenho de tal função.

7.5 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas as exigências contidas no subitem 7.1, no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

7. DO FARDAMENTO:

7.1. Deverão ser fornecidos para o período de 01 (um) ano, no mínimo, 02 (dois) conjunto de uniformes completos, conforme detalhamento no quadro a seguir:

ITEM	POSTO	TIPO DE UNIFORME	QUANT. SEMESTRAL
			(UN)
1	Serviço de Apoio Administrativo I, II e III	Camisa polo/social	02
	Serviço de Controle de Acesso	Calça jeans/social	02
	Serviço de Condução de Veículos Leves	Par de sapatos social	01
	Serviços de Auxiliar de Disciplina	Crachá	01
	Serviço de Atendimento e Recepção	EPI*	01



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

	Serviços Auxiliares de Enfermagem Serviços de Vigilância de Prédios Públicos		
2	Serviço Conservação e Limpeza	Camisa em brim	02
	Serviços Auxiliares de Preparação de Alimentos	Calça em brim	02
	Serviços de Distribuição de Alimentos	Par de botas	01
	Serviços Auxiliares de Construção e Manutenção de Alvenaria	Crachá	01
	Serviço Auxiliares de Pintura de Prédios Públicos	EPI*	01
	Serviços de Manutenção Elétrica		
	Serviços de Manutenção Hidráulica dos Prédios Públicos		
	Serviços de Jardinagem		
Serviços de Manutenção Mecânica			
Serviços de Construção e Manutenção de Alvenaria			
Serviço de Pintura de Prédios Públicos			
Serviço de Preparação de Alimentos			

(*) nota explicativa: caso a função exija o uso de EPI's, a empresa deverá fornecer um kit com todos os equipamentos inerentes à função.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão executados de forma contínua e ininterrupta nos horários e jornadas especificadas no item 6. Caso o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Paratinga - BA seja alterado por determinação legal, os horários predeterminados serão adequados aos novos horários.

8.2. Os quantitativos de serviços, bem como a carga horária de trabalho apresentada tratam-se apenas de medidas estimadas de necessidade, podendo sofrerem alteração no curso do contrato, sem que isso importe em penalização pelo Contratante, garantido o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

8.3. A Licitante deverá encaminhar junto aos seus documentos, como condição de habilitação a metodologia de execução do serviço. Demonstrando como serão executados os serviços contratados.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

9.2. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. Os serviços deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de prestação de serviços emitida pela Administração. A critério do Gestor do contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

10.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, o qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato.

10.3. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

10.4. Os serviços rejeitados, considerados mal executados, deverão ser prestados corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

10.5. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10.6. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Paratinga/BA, 28 de DEZEMBRO de 2022

ADJAIR DA SILVA BRANDÃO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Paratinga/BA

Att. Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº __/2022

A (nome da empresa) XXX, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na_, **DECLARA**, que tem conhecimento do edital do Pregão Eletrônico nº._/2022, e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

(Local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ANEXO III - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À Prefeitura Municipal de Paratinga/BA

Att. Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº __/2022

A (nome da empresa) XXX, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na____, DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Paratinga/BA

Att. Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº ___/2022

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não- regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

(Local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Prefeitura Municipal de Paratinga/BA

Att. Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº __/2022

A (nome da empresa) XXX, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na___, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

(Local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Observação¹: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

Observação²: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Paratinga/BAAtt.

Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº ___/2022

Nesta

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1. PROPONENTE:

1.1. Razão Social:

1.2. Sede:

1.3. CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Nosso preço global e denominado de lance inicial é de R\$
(.....), conforme planilha de quantitativos, abaixo.

LOTE 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÊS	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					

LOTE 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÊS	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					

LOTE 03 - SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÊS	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					

LOTE 04 - SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÊS	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo para execução será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável, se houver interesse entre as partes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Concordamos com os prazos formas previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

6. DECLARAÇÃO:

6.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

7. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 7.1. NOME:
- 7.2. CARGO:
- 7.3. CPF:
- 7.4. RG:

(Local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Observação: A proposta deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022**

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PARATINGA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.105.225/0001-17, situada na Rua Marechal Deodoro, nº. 221, Centro, CEP: 47.500-000, Paratinga/BA, Tel.: (77) 3664-2063, Centro, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Marcel José Carneiro de Carvalho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº_/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo XX/2021, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do município de Paratinga - BA**, conforme especificado nos anexos do Edital do PE __/2022 e do Processo Administrativo nº_/2022 com a seguinte empresa:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ Nº XXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXX - CPF Nº XXXXXXXXX

TELEFONE: XX.

EMAIL: XX.

VALOR: XX.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR TOTAL GLOBAL					

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº_/2022 e seu respectivo Termo de Referência, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 8.666/93; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao PE_/2022 terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA III - DO PREÇO:

Os preços para o fornecimento dos produtos são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho. IV - O prestador de serviços fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários que farão frente às despesas da presente ata, no caso de aquisição, serão alocados quando da solicitação de empenho, conforme seguintes dotações:

Órgão: xx

Unidade: xx

Proj: xx

Atividade: xx

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO:

I. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Secretaria Solicitante, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.

e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido á Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES:

8.1. Os serviços serão executados conforme as especificações previstas no anexo I do Edital(Termo de referência) do PE Nº_/2022.

8.2. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

8.3. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA:

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS:

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES:

I – Além daquelas previstas no Termo de Contratual, também constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de Contratual, também constituem obrigações do fornecedor:

a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Prestar os serviços conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de Paratinga/BA.
- d) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Serviço, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de responsável.
- e) Dar ciência ao Município de Paratinga/BA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- f) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de Paratinga/BA, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal Responsável.
- g) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Paratinga/BA, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Paratinga/BA.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA:

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme as disposições seguintes:

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paratinga/BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4. Cometer fraude fiscal; ou



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

12.1.5. Fizer declaração falsa.

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4" a "12.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paratinga/BA, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Paratinga/BA, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

12.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

12.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. ___/2022, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - FORO:

I - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa/BA como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Paratinga/BA, ___ de XX de 2022

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE PARATINGA/BA

Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito

Testemunhas:

Nome:
CPF/RG:

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Nome:
CPF/RG:



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARATINGA/BA E A EMPRESA ___.

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº. 14.105.225/0001-17, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 221, Centro, Paratinga/BA, CEP: 47.500-000, Tel.: (77) 3664-2063, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Marcel José Carneiro de Carvalho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº.950.818.605-49 e RG. nº 0847553507, emitido pela SSP/BA, residente na Rua Israel Porto Novais, nº S/N, Bairro Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga/BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX, estabelecida à XX, XX, XX, CEP XX, neste ato representado pelo senhor XX, portador de cédula de identidade nº XX SSP/XX e CPF nº XX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Paratinga - BA**, na forma do anexo I do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo n.º /2022**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº /2022**.

1.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- e) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- h) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- i) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- j) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Credenciar junto à Secretaria solicitante, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- l) Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço/fornecimento para atender às necessidades da Secretaria, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales- refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- m) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ xx (xx), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº_/2022, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para execução do objeto deste instrumento contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR TOTAL GLOBAL					

Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.2. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.3. Os reequilíbrios de preços serão precedidos de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente justificada e em conformidade com as normas gerais vigentes.

4.4. Admite-se o reequilíbrio de preços do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião do reequilíbrio.

4.5. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. A vigência deste Contrato será de xx (xxx) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei



8.666/93.

Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: xxx

Unidade: xx.

Proj: xx

Atividade: xx

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízos das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:

9.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de PARATINGA pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Paratinga/BA.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Paratinga/BA, as demais penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO:

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital do Pregão Eletrônico nº /2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de **BOM JESUS DA LAPA**, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Paratinga/BA, ___ de abril de 2022

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICIPIO DE PARATINGA/BA

XXXXXXXXXXXX

Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
CPF/RG:

Nome:
CPF/RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.